



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

# SUBSTITUIÇÃO DAS JANELAS DA EMEF OSVALDO AMARAL

## MEMORIAL DESCRIPTIVO

26/02/2025 | R01



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2025 16:21 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE <https://c.ipm.com.br/pf1be64916b7b1>



**Valor total estimado: R\$ 536.418,22**

**Prazo de execução: 180 dias a partir da O.S.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## MEMORIAL DESCRIPTIVO

Este memorial tem por finalidade estabelecer as normas e especificações técnicas dos materiais e serviços a serem empregados na execução do objeto infracitado, devendo cada item ser rigorosamente observado pelo executante, para que sejam alcançados os resultados esperados pela administração pública municipal.

### 1. OBJETO

#### 1.1. Obra

Substituição das janelas de ferro existentes por novas em alumínio anodizado brando, na EMEF Osvaldo Amaral, no município de Osório/RS.

#### 1.2. Localização

Rua Tiradentes, nº 51, Bairro Sulbrasileiro, no município de Osório/RS.

#### 1.3. Período de Execução

A empresa contratada deverá executar a obra em um prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da ordem de serviço.**

### 2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** É recomendado a todas as empresas licitantes visitarem o local da obra antes de elaborarem suas propostas, devendo apresentar a "Declaração de Visita" no momento da licitação, devidamente firmada pelo seu responsável técnico, declarando que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. As visitas poderão ser marcadas com o Eng. Rafael Fofonka (051-3663-8220) com antecedência mínima de cinco dias úteis à data da disputa.

**2.1.1.** O setor técnico de engenharia do Município de Osório alerta que a disponibilização de projetos, memoriais e planilhas, dentre outros documentos, podem não ser suficientes para a plena avaliação das condições locais e eventuais interferências.

**2.1.2.** Durante a fase de execução da obra, não poderá a contratada alegar desconhecimento sobre o local e seu funcionamento, vindo a solicitar, por quaisquer instrumentos legais, a revisão dos preços ofertados ou alterações contratuais utilizando este pretexto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2025 16:21 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pf1be64916b7b1>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**2.2.** Acerca da finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou: “A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexequções contratuais. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.”

**2.3.** Modificações que possam ocorrer no decorrer da construção deverão ser acertadas e documentadas previamente entre as partes interessadas por aditivos ou apostilamentos.

**2.4.** Os participantes deverão apresentar documentos que atendam aos critérios estabelecidos de qualificação técnica, compatíveis com a obra em questão.

### **3. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS**

#### **3.1. Obrigações da contratada**

**3.1.1.** A CONTRATADA deve manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para habilitação e qualificação exigidas no edital de origem, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dessa contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

#### **3.1.2. Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica, compete a CONTRATADA:**

**3.1.2.1.** Executar os serviços ora contratados de acordo com o memorial descritivo, projetos, planilhas, cronograma e demais normas e especificações técnicas aplicáveis, nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

**3.1.2.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**3.1.2.3.** Recolher as ARTs ou RRTs referentes aos serviços contratados, junto ao CREA/RS ou CAU/RS, encaminhando cópia à fiscalização do CONTRATANTE, sendo essa uma condicionante para emissão da OIS (Ordem de Início de Serviço).

**3.1.2.4.** Contratar SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL da obra (RC OBRAS), devendo entregar cópia da apólice ao gestor do contrato, sendo essa uma condicionante para emissão da OIS (Ordem de Início dos Serviços).

**3.1.2.5.** Inscrever a obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO), salvo as exceções previstas na Instrução Normativa da RFB Nº 2061/2021, sendo essa uma condicionante para emissão da OIS (Ordem de Início dos Serviços).

**3.1.2.6.** Elaborar, conforme Resolução CONFEA nº 1.024/2009, o Diário de Obras, em formulário próprio da CONTRATADA, com registros diários das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, bem como das atividades desenvolvidas, os equipamentos utilizados, as condições climáticas etc.

**3.1.2.7.** Realizar a entrega do Diário de Obras em meio digital, considerando a periodicidade de cada medição, devendo o mesmo ser assinado conjuntamente pelo responsável técnico da CONTRATADA e pela fiscalização do CONTRATANTE.

**3.1.2.8.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, que sejam necessários à execução dos serviços, bem como responder, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou a omissão das mesmas vierem a acarretar.

**3.1.2.9.** Refazer ou reparar, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização do CONTRATANTE todo e qualquer serviço considerado inaceitável.

**3.1.2.10.** Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos que causar a qualquer título ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, respondendo por si e seus sucessores.

**3.1.2.11.** Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

**3.1.2.12.** Assumir o ônus pelo refazimento dos serviços inconformes ou defeituosos, dentro do período de garantia, e, em caso de não realizá-los, consentir que o CONTRATANTE o faça ou contrate terceiro, reconhecendo desde já a responsabilidade pelo seu pagamento.

**3.1.2.13.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo e demais peças técnicas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**3.1.3. Quanto ao pessoal, compete à CONTRATADA:**

**3.1.3.1.** Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva responsável.

**3.1.3.2.** Manter permanentemente à frente dos serviços o responsável técnico devidamente habilitado ou preposto (mestre de obras/encarregado geral) indicado pela CONTRATADA, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e de representá-la perante a fiscalização do CONTRATANTE.

**3.1.3.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

**3.1.3.2.2.** A não indicação de um preposto pela CONTRATADA suscitará na obrigatoriedade da permanência do responsável técnico à frente dos serviços em tempo integral.

**3.1.3.2.3.** O(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional na fase de habilitação deverá(ão) acompanhar a obra ou serviço objeto deste contrato, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**3.1.3.3.** Apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE uma relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços, sendo essa uma condicionante para emissão da OIS (Ordem de Início dos Serviços), bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida nesta relação durante a vigência do contrato.

**3.1.3.4.** Garantir que toda e qualquer locação de máquinas e equipamentos, serviços de transporte e execução de atividades específicas por terceiros, que não configurar a subcontratação do objeto, deverá ser registrada pela CONTRATADA no Diário de Obras, bem como comprovada com a devida documentação que estabeleça as condições de aluguel ou contratação destes equipamentos/serviços.

**3.1.3.5.** Não utilizar mão de obra em condições de trabalho degradante, em todas as atividades relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, sob pena de suspensão contratual e aplicação de penalidade moratória e rescisória prevista no presente instrumento.

**3.1.3.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**3.1.3.7.** Apresentar seus funcionários devidamente identificados por meio de crachá ou uniforme.

**3.1.3.8.** Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

**3.1.3.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**3.1.3.10.** Apresentar, sempre que requisitada pelo gestor, fiscal ou autoridade competente do CONTRATANTE, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

**3.1.3.11.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**3.1.4. Quanto à saúde, segurança do trabalho e meio ambiente, compete à CONTRATADA:**

**3.1.4.1.** Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) a seus funcionários, bem como manter a gestão de segurança do trabalho de modo a evitar acidentes pessoais, bem como aqueles causados pelo manuseio de máquinas e equipamentos.

**3.1.4.2.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços contratados, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública.

**3.1.4.3.** Emitir Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, nas condições e prazos legais, em caso de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados que laborem nas instalações do CONTRATANTE ou ainda os ocorridos em via pública e que estejam relacionados aos serviços contratados.

**3.1.4.4.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/2022, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

**3.1.5. Quanto aos materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, instalações e controle de qualidade, compete à CONTRATADA:**

**3.1.5.1.** Fornecer os materiais, equipamentos, máquinas, veículos e ferramentas, necessários à execução de todos os serviços, conforme definido no memorial descritivo e demais peças técnicas.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**3.1.5.2.** Carregar, transportar e descarregar os materiais necessários à execução do presente Contrato, exceto disposições ao contrário previstas no memorial descritivo.

**3.1.5.3.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**3.1.5.4.** Realizar às suas expensas, quando solicitado pela fiscalização do CONTRATANTE, os testes, ensaios tecnológicos, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas normas e especificações técnicas.

### **3.2. Obrigações do Contratante**

São obrigações do CONTRATANTE:

**3.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

**3.2.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

**3.2.3.** Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

**3.2.4.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

**3.2.5.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

**3.2.6.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, dos atos, ordens e procedimentos derivados da execução do presente contrato, bem como da aplicação de eventuais multas e sanções.

### **3.3. Valor da contratação**

**3.3.1.** A presente contratação terá por valor total a quantia estabelecida na planilha orçamentária apresentada pela contratada e aprovada pela contratante, composta pelos serviços previstos, seus custos unitários, BDI, preço unitário, quantitativos e preço total.

**3.3.2.** No valor estimado para a contratação estão inclusas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.3.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

municipal a ser informada pelo setor financeiro da secretaria requisitante.

**3.3.4.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**3.4. Condições de medição e pagamento**

**3.4.1.** O pagamento será realizado em parcelas, de acordo com a periodicidade estabelecida no cronograma físico-financeiro, após a realização da respectiva vistoria e medição pela fiscalização do CONTRATANTE.

**3.4.2.** O pagamento será efetuado através de empenho, após o recebimento da nota fiscal/fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário da pasta correspondente.

**3.4.3.** É assegurado ao CONTRATANTE o direito de efetuar as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**3.4.4.** Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, as importâncias correspondentes a:

- a) Descontos apurados por Instrumento de Medição de Resultados (IMR).
- b) Débitos a que tiver dado causa.
- c) Despesas relativas à correção de eventuais falhas.
- d) Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.
- e) Utilização de materiais ou equipamentos do município cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA

**3.4.5.** A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, número da licitação, descrição do objeto, número do empenho e o respectivo período de medição, a fim de acelerar o trâmite de liquidação e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**3.4.6.** Dados para faturamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
Av. Jorge Dariva n.º 1251, Osório – RS.  
CNPJ nº 88.814.181/0001-30  
Inscrição Estadual: Isento

**3.4.7.** Para o efetivo processamento do pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas da seguinte documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias:

- a) Cópia da inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obras);
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

da União, Certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizados;

- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Guia de recolhimento do INSS – DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais do contratado e DCTFWeb completa, juntamente com recibo de entrega e comprovante de pagamento;
- e) Cópia da GFIP- Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente, relativas ao mês anterior da prestação dos serviços.

**3.4.8.** O último pagamento poderá ser retido pelo CONTRATANTE até a apresentação da baixa da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras) pela CONTRATADA.

**3.4.9.** A obra será considerada concluída após o término de todos os serviços e cumpridas todas as obrigações contratuais, devendo o objeto apresentar perfeitas condições de funcionamento, segurança, conforto e limpeza.

### **3.5. Garantia da contratação**

**3.5.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a prestação de garantia na contratação da obra no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos art. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme a modalidade indicada em sua proposta.

**3.5.2.** Em se tratando da contratação de obra de engenharia, será exigida garantia adicional caso a proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo a garantia inicial pré-estabelecida de 5%, nos termos do artigo 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

**3.5.3.** Caso seja optada como modalidade de garantia o seguro-garantia, a apólice deverá ter validade igual ou superior à vigência do contrato, devendo acompanhar as eventuais modificações referentes ao prazo contratual, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, nos termos do art. 97 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.5.4.** A garantia de execução é independente da garantia quinquenal de responsabilidade civil dos executores de obras, de que trata o artigo 618 do Código Civil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2025 16:21 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pf1be64916b7b1>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**3.6. Reajuste contratual**

**3.6.1.** O valor da proposta será reajustado pelo índice INCC-M ou outro que vier a substituí-lo.

**3.6.2.** A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado da licitação, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando o contrato atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

**3.6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o decurso mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**3.7. Subcontratação do objeto**

**3.7.1.** Não será permitida a subcontratação do objeto.

**3.8. Gestão e Fiscalização**

**3.8.1.** A gestão do presente contrato será exercida pelo servidor(es) designado(s) pela Portaria nº **211/2025** ou a que vier a lhe substituir, encarregado(s) de representar a Administração Municipal para acompanhar a execução do contrato, observando o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações previstas no instrumento contratual, na forma do Decreto nº 088/2024.

**3.8.2.** A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados por portaria específica, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal nº 133/2023:

**3.8.3.** O fiscal será responsável por verificar o cumprimento das obrigações do Contratado, visando a assegurar que a prestação de serviços atende ao estipulado pelo presente contrato e demais documentos que dizem respeito a sua qualificação, na forma do Decreto nº 088/2024, o qual terá poderes, inclusive, para:

**a)** Recusar ou suspender qualquer serviço executado em desacordo com este contrato e/ou Termo de Referência ou que atente contra a segurança do pessoal, do meio ambiente ou de bens do Município e de terceiros;

**b)** Registrar no Diário de Obras ou em expediente próprio as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o e enviando-o a CONTRATADA.

**3.8.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo município não exime a CONTRATADA da responsabilidade total pela prestação de serviços e fornecimento do objeto do contrato.

**3.9. Infrações e sanções administrativas**

**3.9.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2025 16:21 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE https://c.ipm.com.br/pf1be64916b7b1  




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**3.9.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**3.9.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**3.9.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, do item 12.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**3.9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, do item 12.1 acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**3.9.2.4. Multa:**

**3.9.2.4.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**a)** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**3.9.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, do item 12.1, de 30% do valor do Contrato.

**3.9.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 30% do valor do Contrato.

**3.9.2.4.4.** Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

**3.9.2.4.5.** Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

**3.9.2.4.6.** Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

**3.9.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**3.9.3.1.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**3.9.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação pela Administração.

**3.9.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTES a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**3.9.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**3.9.4.** Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo especial que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se os procedimentos legais.

**3.9.5** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedural e autoridade competente definido na referida Lei.

**3.9.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**3.9.7.** Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2025 16:21 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE <https://c.ipm.com.br/pf1be64916b7b1>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### **3.10. Alterações contratuais**

**3.10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.10.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, serviços ou compras, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**3.10.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**3.10.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3.11. Rescisão contratual**

**3.11.1.** Constituirão motivos para rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.11.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

**3.11.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, podendo acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências descritas no art. 139 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.11.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

**3.11.3.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SUBSTITUIÇÃO DAS JANELAS**

A substituição das janelas de ferro da escola por novas de alumínio consistirá basicamente na remoção das janelas existentes, seu transporte e disposição final no local indicado pela fiscalização; requadro dos vãos das aberturas e posterior instalação de janelas novas de alumínio anodizado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2025 16:21 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE <https://c.ipm.com.br/pf1be64916b7b1>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

branco, dos tipos maxim-ar ou basculante. Ao final os locais deverão ser entregues limpos, sem poeiras ou resíduos de selantes.

#### **4.1. Placa de obra em chapa de aço galvanizado**

Deverá ser de chapa metálica capaz de resistir às intempéries, durante o período da obra. Terá dimensões de 2,00x1,00m e deverá ser pintada ou adesivada obedecendo à proporcionalidade do modelo do Município, que será fornecido juntamente com a Ordem de Início dos Serviços. A placa deverá ser fixada no terreno, em local indicado pelo fiscal da obra, apoiada em estrutura de madeira.

Também deverão constar na placa as informações exigidas pela legislação vigente, como o nome dos autores e co-autores de todos os projetos, assim como dos responsáveis pela execução, conforme art. 16 da resolução n.º 218 do CREA.

#### **4.2. Mobilização e Desmobilização**

Ao iniciar e finalizar os serviços deverão ser mobilizados e desmobilizados todos os equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra necessários para execução do objeto. A eventual guarda ou permanência de materiais e equipamentos no interior da escola deverá ser ajustada previamente com a direção, de forma que não atrapalhe as principais atividades e rotinas do educandário.

#### **4.2. Instalação de tela plástica para isolamento e instalação de andaimes**

Em qualquer serviço de demolição ou execução de serviços que possam oferecer riscos aos professores, alunos e servidores, deverá ser instalada cerca de isolamento com tela plástica laranja, tipo tapume para sinalização, malha retangular, com altura de 1,20m, conforme modelo a seguir:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2025 16:21 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE <https://c.ipm.com.br/pf1be64916b7b1>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



As cercas deverão ser fixadas em sarrafos de madeira cravados firmemente no solo ou suporte de madeira com base.

Os serviços realizados em altura deverão contar com profissionais habilitados para tal e equipamentos que permitam uma movimentação segura, tais como plataformas articuladas (PTA) e/ou andaimes, conforme os modelos abaixo.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2025 16:21 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE <https://c.ipm.com.br/pf1be64916b7b1>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### 4.3. Remoção das aberturas existentes

4.3.1. *Remoção manual de janelas basculantes de ferro, sem reaproveitamento.*

Deverão ser removidas manualmente todas as janelas de ferro da escola. A operação deve ser cuidadosa para evitar acidentes com vidros quebrados, bem como evitar danos ao requadro do vão e peitoril. A retirada deverá ser programada por sala, conforme o avanço físico do cronograma.

Toda a caliça e resíduos de construção deverão ser carregados diretamente em caminhões e transportados para local indicado pela fiscalização, NÃO PODENDO FICAR ARMAZENADOS NO PÁTIO DA ESCOLA.



Exemplo de janelas que deverão ser removidas

#### 4.4. Instalação de aberturas novas

4.4.1. *Reparos nos requadros e peitoris das janelas.*

Após a remoção deverão ser conferidos o requadro dos vãos e a existência e integridade dos peitoris pingadeiras. Caso seja necessário, deverão ser fixadas novos peitoris com pingadeira, em granito cinza, conforme o padrão existente no prédio da escola.

Os vãos que apresentarem irregularidades deverão ser requadrados, observando os níveis e prumos da construção. Para o requadro deverá ser aplicada massa com a função de regularizar e dar acabamento, constituída por argamassa traço 1:2:8 (Cimento, Cal, Areia fina) – espessura de 30mm, aplicada manualmente com a execução de guias de madeira serrada.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Após a execução deste serviço, os vãos deverão estar perfeitamente acabados para o recebimento de pintura e posterior instalação das janelas.

**4.4.2. Pintura dos vãos requadrados.**

Os vãos de janela que forem requadrados com argamassa receberão, no mínimo, duas demões de pintura em tinta acrílica semi brilho lavável sobre reboco fino. A cor será conforme padrão existente na escola.

Os serviços deverão ser executados por profissionais de comprovada competência. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demões sucessivas.

Os trabalhos de pintura em locais externos devem ser suspensos em tempo de chuva. Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, ferragens, esquadrias, etc.).

Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário.

Deverão ser empregadas, exclusivamente, tintas novas, entregues na obra com sua embalagem original intacta. Além dos itens supra, deverão ser obedecidas as normas de execução especificadas pelo fabricante.

As tintas utilizadas deverão ser das marcas Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou Rener.

**4.4.3. Instalação de janelas de alumínio anodizado branco**

Nos vãos de janela com altura igual ou inferior à 0,5m deverão ser instaladas janelas modelo basculante de alumínio, PERFIL 20, acabamento anodizado branco, com 3 folhas (1 fixa e 2 móveis), batente de 3 a 4 cm, com vidros de espessura mínima 4mm, conforme o modelo abaixo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Exemplo de janelas basculante de alumínio

Já para os vãos de janela com altura superior à 0,5m deverão ser instaladas janelas modelo maxim-ar de alumínio, PERFIL 25, acabamento anodizado branco, com bandeira fixa, batente de 4 a 5 cm, com vidros de espessura mínima 5mm, conforme o modelo abaixo e reforços centrais.



Exemplo de janelas do tipo maxim-ar de alumínio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2025 16:21 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pf1be64916b7b1>



A instalação das janelas inclui o fornecimento de todas as ferragens em aço inoxidável de boa qualidade e vidro. O sistema adotado para fechamento das janelas (trancas) deverá ser robusto e oferecer máxima segurança, devendo ser previamente aprovado pela fiscalização da obra.

Os serviços de colocação dos vidros serão executados por profissionais de alta competência, de acordo com a melhor técnica. Os vidros serão sempre fornecidos nas dimensões respectivas, evitando-se o corte no local da construção. A fixação dos mesmos deverá ser feita com perfis de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

borracha, de forma a garantir a estanqueidade da abertura e seu perfeito funcionamento.

Todas as medidas das esquadrias deverão ser conferidas na obra. As esquadrias não serão jamais forçadas em rasgos, por ventura, fora do esquadro ou escassas dimensões.

Na fixação, os chumbadores serão solidamente fixados à alvenaria, ou no concreto, com argamassa de cimento e areia, o qual será firmemente secado nos respectivos furos. Deverá haver cuidado para que as armações não sofram qualquer distorção quando parafusadas aos chumbadores.

Após a contagem, eis o número e dimensões das janelas existentes (para fins de quantitativos):

Térreo		
Dimensões	Quantidades	Área
2,00 x 1,50 m	24	72,00 m <sup>2</sup>
3,00 x 1,50 m	27	121,50 m <sup>2</sup>
2,00 x 0,50 m	8	8,00 m <sup>2</sup>
1,00 x 0,50 m	14	7,00 m <sup>2</sup>
1,00 x 1,50 m	5	7,50 m <sup>2</sup>
0,50 x 0,50 m	2	0,50 m <sup>2</sup>

Segundo Pavimento		
Dimensões	Quantidades	Área
2,00 x 1,50 m	30	90,00 m <sup>2</sup>
3,00 x 1,50 m	26	117,00 m <sup>2</sup>
2,00 x 0,50 m	8	8,00 m <sup>2</sup>
1,00 x 0,50 m	8	4,00 m <sup>2</sup>
1,00 x 1,50 m	8	12,00 m <sup>2</sup>
0,50 x 1,50 m	2	1,50 m <sup>2</sup>

**A área total estimada de janelas da escola perfaz 449,00 m<sup>2</sup>.**

#### **4.5. Serviços finais**

##### **4.5.1. Limpeza final**

Após a instalação e testes das janelas, as mesmas deverão ser totalmente limpas (requadros, soleiras, perfis e vidros).





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Qualquer resquício de sujidade, poeira, marca de selantes ou respingos de tinta deverão ser removidos por completo.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**5.1.** O local deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. O recebimento de qualquer serviço somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal do contrato.

**5.2.** Todas as sobras de materiais que não serão reaproveitadas, bem como quaisquer entulhos resultantes da obra, deverão ser removidos pela contratada e dispostos em local adequado.

**5.3.** Após o início da realização da obra, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações dos materiais e da execução dos serviços constantes neste memorial descritivo, salvo casos excepcionais e mediante a aprovação da fiscalização do contrato.

**5.4.** Qualquer alteração ou acréscimo nos serviços que demandar aumento do valor contratado só poderá ser executado DEPOIS de submetido seu orçamento E JUSTIFICATIVA à aprovação do contratante. NÃO SERÁ OBJETO DE MEDIDA E PAGAMENTO NENHUM SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EXECUTADO PELA CONTRATADA SEM APROVAÇÃO PRÉVIA.

## **6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA**

As empresas que desejarem participar da licitação deverão apresentar a seguinte documentação que comprove sua qualificação técnica:

**6.1.** Comprovação de possuir, no mínimo, 1 (um) profissional da área de ENGENHARIA CIVIL ou ARQUITETURA, comprovando seu o vínculo de trabalho nas formas legais previstas;

**6.2.** A empresa e o responsável técnico deverão apresentar registro regular no conselho competente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante.

**6.3.** Apresentação de atestados de capacidade técnica operacional em nome da empresa proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada de certidão de acervo técnico com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2025 16:21 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE https://c.ipm.com.br/pf1be64916b7b1





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

registro no CREA ou CAU, atestando experiência anterior nas atividades abaixo relacionadas, que compõem o objeto do edital de licitação:

Quantidade Mínima	Un.	Descrição da Atividade
224,50	m <sup>2</sup>	Fornecimento e instalação de aberturas (janelas) de alumínio.

**6.4.** Apresentação de atestados de capacidade técnica em nome do responsável técnico indicado pela empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da certidão de acervo técnico com registro no CREA ou CAU, atestando experiência anterior nas atividades a seguir relacionadas ou equivalentes: (a) Fornecimento e instalação de aberturas (janelas) de alumínio.

**6.5. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, não será aceita a soma de atestados técnicos. Justifica-se tal restrição pela necessidade de compatibilizar a atestação dos serviços com as características, quantidades e prazos da presente contratação.**

**6.6.** O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo em todas as etapas da licitação, inclusive na etapa de execução dos serviços. Caso seja necessária a substituição do responsável técnico durante a fase de licitação ou durante o curso da obra, o novo indicado deverá comprovar sua capacidade técnica conforme os termos do edital.

Osório, 26 de Fevereiro de 2025.

Rafael Fofonka Pires  
Engenheiro Civil  
CREA RS 137.554

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2025 16:21 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pf1be64916b7b1>

